

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/19

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS** especificados no ANEXO I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, e pelas condições deste Edital.

HORA: 9h

DATA: 21/08/2019

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, fundos, sala 08 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES, em Candelária – RS.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios especificados no ANEXO I deste edital.

1.2. Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação, caso contrário, estarão sujeitos às penalidades. **Caso o fornecedor não cumpra algumas das exigências, será preenchida a ficha de notificação (ANEXO IV) onde a empresa deverá fazer os ajustes necessários.**

1.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária.

1.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar amostras dos itens 01 a 40 no tamanho original e, dos itens 42 (200g), 43 (1 kg), 45 (01 unidade), 49 (500g), 53 (01 unidade), 55 (1 Kg), 57 (01 dúzia), 58 (01 unidade), 59 (500g), 60 (500g), 61 (01 unidade), 62 (200g), no prazo de até 05 (cinco) dias antes da abertura do processo, diretamente no Setor da merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Thompson Flores, nº 385, Candelária, RS, devidamente identificadas com o nome do fornecedor e número do item. As empresas que não apresentarem as amostras serão desclassificadas nesses itens.

1.5. As carnes deverão ser transportadas em veículo apropriado para o transporte de mercadorias de origem animal, com refrigeração, devidamente embalada e acondicionada com perfeita higiene, sendo que os itens 48, 53 e 61 deverão ser entregues em embalagens fechadas contendo o rótulo em conformidade com a legislação em vigor;

1.6. Os itens 42, 47, 49 e 62 deverão ser procedentes de um frigorífico inspecionado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, porém não será necessário apresentar o rótulo do produto, somente etiqueta com o peso e validade do item.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participarem da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada a prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar documentação e proposta em 2 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CONCORRENCIA Nº 11/19
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CONCORRENCIA Nº 11/19
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadram no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário atualizado, emitido por órgão da Vigilância Sanitária de domicílio ou sede do licitante.

OBSERVAÇÕES:

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, de Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope nº 2 deverá conter:

4.1.1. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluído todos os impostos e encargos inclusive os relativos ao frete.

a) Deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da proposta e, ser assinada pelo proponente ou representante legal.

b) Especificar a marca (**uma marca por item, sob pena de desclassificação**) do item cotado.

c) Os fornecedores que cotarem produtos de origem animal deverão anexar à proposta cópia do SIF, SIE ou SMISA, bem como na entrega dos produtos.

d) Declaração de que fará o transporte das carnes em veículo apropriado para o transporte de mercadorias de origem animal, devidamente embalada e acondicionada com perfeita higiene. (**Obrigatório somente para quem cotar carnes**).

4.2. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.3. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.4. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.5. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura desta licitação.

4.6. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO QUALQUER PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM, SEJA POR MEIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6. DO DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

6.1.2. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela

cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 a 6.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5. Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.3 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.5, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo Município, conforme ANEXO I.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e que não apresentarem amostras conforme o item 1.5 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

9.1. As entregas dos produtos serão feitas até a vigência do processo, conforme cronograma, com datas estipuladas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE), de acordo com a necessidade ou quando solicitado. Poderão, também, os produtos serem retirados pelas escolas através de uma pré-autorização do Setor Competente.

9.2. Os itens 01 a 40 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Thompson Flores nº 385, das 8 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, de segunda à sexta-feira. A entrega deverá ser feita até sete (7) dias após a emissão da nota de empenho.

9.2.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do setor de Compras/Almoxarifado Central via E-mail, almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

9.3. Os itens 41 a 64 deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sendo que as mesmas localizam-se na zona rural e urbana. Esta entrega deverá ser PARCELADA e conforme cronograma estipulado pelo Setor Competente.

9.4. No ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens solicitados.

9.5. Os funcionários do Setor de Alimentação Escolar estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.6. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo que todos devem ser entregues em perfeito estado.

9.7. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.8. A fiscal da ata de registro de preços será a servidora Fabiana Regina Beise.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado a vista após entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o código de barras dos produtos, a indicação da licitação, dados bancários atualizados e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas).

13.2. Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

13.3. Os representantes presentes serão credenciados e iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que

impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente as condições deste edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no item 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

13.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassáveis, desde que a empresa venha retirá-los diretamente no setor de Compras e Licitações, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.8. Abertas as propostas financeiras, estas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos Representantes das licitantes.

13.9. A Comissão de Licitações, reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.10. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

13.11. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada, que assinada pela Comissão de Licitações e quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o site www.candelaria.rs.gov.br, de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.2. Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

15.3. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

15.4. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

15.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.6. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).

15.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos á licitação licitantes retardatários.

15.9. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.11. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.12. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.13. Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

15.14. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Anexo II - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo III - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

Anexo IV – Ficha para anotação de não conformidades.

Anexo V – Relação de escolas.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.15. Impugnações e/ou informações sobre o presente edital podem ser solicitadas junto ao Setor de Licitações em dia e horário de expediente, pelo fone (51) 3743-8106, pelos emails licitacoes@candelaria.rs.gov.br ou licitacoes2@candelaria.rs.gov.br.

Cópias do edital poderão ser obtidas através do *site* www.candelaria.rs.gov.br.

Candelária, 10 de julho de 2019.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em Exercício

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Concorrência Pública nº 11/19
foi revisado em 16 de julho de 2019, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto e sua descrição, uma vez que este exame
desborda da análise jurídica.

TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS Nº 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS Nº 95.508

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UN	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
1	UN	1	2.000	ACHOCOLATADO EM PÓ, ZERO GORDURA TRANS, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM 8 VITAMINAS, FERRO E ZINCO, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 8,91
2	UN	1	3.000	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 05 KG, , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 11,80
3	UN	1	1.000	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,08
4	UN	1	2.000	ARROZ BRANCO GRÃO MÉDIO OU LONGO, TIPO 1, PC DE 05 KG, , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 13,15
5	UN	1	500	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 170G A 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 3,09
6	UN	1	10.000	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALADO INTERNAMENTE, PC. 320G A 500G, , VALIDADE MÍNIMA 08 MESES	R\$ 3,43
7	UN	1	10.000	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE, EMBALADO INTERNAMENTE, PC. 320G A 500G, , VALIDADE MÍNIMA 08 MESES	R\$ 3,81
8	UN	1	10.000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, EMBALADO INTERNAMENTE, PC DE 300 A 450 G, COM 3,2 G DE PROTEÍNAS E 21 G CARBOIDRATOS EM 30G, , VALIDADE MÍNIMA 08 MESES	R\$ 4,59
9	UN	1	2.000	CAFÉ EMBALAGEM 50 G	R\$ 2,95
10	UN	1	500	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, PACOTE DE 500 G, ,	R\$ 2,29

				VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	
11	UN	1	500	CHÁ SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS, DE 10 A 15 G	R\$ 2,85
12	UN	1	500	CHÁ SABOR CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS, DE 10 A 15 G	R\$ 2,62
13	UN	1	500	CHÁ SABOR ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS, DE 10 A 15 G	R\$ 2,66
14	UN	1	1.000	COLORAU, EMBALAGEM 100G	R\$ 1,33
15	UN	1	1.000	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE 400 A 500G, , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 4,15
16	UN	1	1.000	DOCE DE FRUTAS TIPO SCHIMIER, SABORES GOIABA, UVA E MORANGO, POTE 400 A 500G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 4,49
17	UN	1	500	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G A 350 G	R\$ 2,75
18	UN	1	2.000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS	R\$ 11,56
19	UN	1	1.000	FARINHA DE MILHO FINA, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 2,46
20	UN	1	2.000	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE DE 01 KG, , VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 5,20
21	UN	1	1.000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 125G, VALIDADE 12 MESES.	R\$ 5,30
22	UN	1	1.000	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 2,53
23	UN	1	1.000	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO ESFERAS SABOR CHOCOLATE, PC DE 01 KG, , VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 15,11
24	UN	1	1.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PC COM 400 G, , VALIDADE MÍNIMA 06	R\$ 10,10

				MESES	
25	UN	1	20.000	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA DE 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS	R\$ 3,20
26	UN	1	2.000	LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	R\$ 4,96
27	UN	1	2.000	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,46
28	UN	1	3.000	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,25
29	UN	1	3.000	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE, PACOTE DE 500 G, , VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2,25
30	UN	1	1.000	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, POTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 5,18
31	UN	1	500	MEL DE ABELHAS PURO, EMBALAGEM 500G	R\$ 15,69
32	UN	1	3.000	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML, , VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 3,74
33	UN	1	500	ORÉGANO, EMBALAGEM PESO MINIMO 50G,, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 3,27
34	UN	1	1.000	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 9,70
35	UN	1	1.000	PÓ PARA PUDIM SEM LEITE SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 7,70
36	UN	1	800	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABORES UVA, LARANJA, ABACAXI, SEM CORANTE OU AROMAS ARTIFICIAIS, ADOÇADO, COM NO MÍNIMO 30% DE SUCO	R\$ 20,12

				NATURAL DE FRUTA, PASTEURIZADO, COM ENVASE E EMBALAGEM ANTISSÉPTICA(TETRA BRIK), CONTENDO 3 LITROS DE PRODUTO. RENDIMENTO MÍNIMO 6 LITROS , VALIDADE MÍNIMA 09 MESES	
37	UN	1	500	SAGU TIPO 1, PACOTES DE 500G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES	R\$ 4,42
38	UN	1	2.000	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 1,21
39	UN	1	500	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM NO MÍNIMO 125G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 3,82
40	UN	1	500	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM 750 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	R\$ 1,84
41	KG	1	500	ALHO GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 28,36
42	KG	1	2.000	APRESUNTADO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM PESO A SER SOLICITADO NOS PEDIDOS	R\$ 16,06
43	KG	1	10.000	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 4,16
44	KG	1	3.000	BATATA INGLESA GRAÚDA, CASCA LISA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 5,23
45	UN	1	5.000	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABORES SALADA DE FRUTAS E FRUTAS VERMELHAS, CONTÉM SORO DE LEITE , PARCIALMENTE DESNATADA. EMBALAGEM DE 01 KG. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS E FRUTAS	R\$ 4,12

				VERMELHAS, AMIDO DE MILHO, FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE 65 DIAS.	
46	KG	1	3.000	BETERRABA TAMANHO MÉDIO, LIMPAS,NOVAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 4,10
47	KG	1	20.000	CARNE BOVINA FRESCA, DE 2º, SEM OSSO, SEM GORDURA, PELANCA OU SEBO	R\$ 19,76
48	KG	1	20.000	CARNE DE FRANGO, SEM TEMPERO, CONGELADA, COXA E SOBRE COXA(NÃO TIPO AMERICANA),VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 7,36
49	KG	1	20.000	CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA IN NATURA DE 2º, NO MÁXIMO 17% DE GORDURA, SEM PELANCA OU SEBO, EMBALADA EM PORÇÕES DE 500G A 01 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM.	R\$ 16,79
50	KG	1	3.000	CEBOLA NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 4,92
51	KG	1	3.000	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FALHAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 4,47
52	KG	1	3.000	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 2,89
53	KG	1	500	FÍGADO DE FRANGO, CONGELADO, PACOTE DE 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 4,88
54	KG	1	1.000	LARANJA DE SUCO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 2,69
55	KG	1	20.000	MAÇÃ NACIONAL GRAÚDA,	R\$ 5,62

				EXTRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM SER SÃS, INTERNA E EXTERNAMENTE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA.	
56	KG	1	20.000	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 5,11
57	DZ	1	2.000 Dz	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, PESO MÍNIMO 50G, EMBALAGEM CAIXA FECHADA COM 01 DÚZIA.	R\$ 5,85
58	KG	1	20.000	PÃO DE SANDUÍCHE, PESO MÍNIMO 450G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR(POUCO), ÓLEO DE SOJA(POUCO), FERMENTO BIOLÓGICO, REFORÇADOR DE FARINHA E ÁGUA. SEM LEITE OU TRAÇOS. CASCA CLARA E DE COR UNIFORME. VALIDADE MÍNIMA 02 DIAS.	R\$ 14,87
59	KG	1	20.000	PÃO DOCE, UNIDADE PESO MÉDIO DE 50G	R\$ 12,97
60	KG	1	20.000	PÃO FRANCÊS TIPO CACETINHO, UNIDADE PESO MÉDIO DE 50 G	R\$ 10,41
61	KG	1	15.000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO.	R\$ 12,25
62	KG	1	2.000	QUEIJO TIPO LANCHE, FATIADO, COM PESO A SER SOLICITADO NOS PEDIDOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 28,43
63	KG	1	3.000	RÉPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 4,32
64	KG	1	3.000	TOMATE NACIONAL TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE	R\$ 5,93

				PRIMEIRA QUALIDADE.	
--	--	--	--	---------------------	--

ANEXO II

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO IV

FICHA PARA NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Fornecedor: _____
Produto: _____ Marca: _____
Nº da Nota Fiscal: _____ Lote de Fabricação: _____
Ordem de Fornecimento: _____ Destinação: _____
Responsável: _____
Data da ocorrência: _____
Não conformidade constatada em: _____

ATENDIMENTO
 CARACTERÍSTICA DO PRODUTO
 EMBALAGEM
 NOTA FISCAL
 RÓTULO DO PRODUTO
 TRANSPORTE

ATRASO NA ENTREGA
 DIVERGÊNCIA NO PREÇO
 ENTREGADOR
 REGISTRO DO PRODUTO
 TEMPERATURA
 VALIDADE DO PRODUTO

FALTA DE ENTREGA DO PRODUTO

PRODUTO NÃO CONFORME
À AMOSTRA

Descrição detalhada da não
conformidade: _____

Classificação da não conformidade:

RISCO PARA A SAÚDE
 SERVIÇOS
 IDONEIDADE

PERDA ECONÔMICA
 RISCO PARA CONTRATO

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE ESCOLAS

ESCOLA	DISTANCIA DA SEDE
Adão Jaime Porto	15 Km (07 asfalto e 08 chão batido)
Adelina M. Knewitz	05 Km (chão batido)
Adolfo Karnopp	22 Km (asfalto)
Batista Furlan	09 Km (chão batido)
Christiano A. Graeff	Sede
Dr. Arnaldo Schilling	05 Km (Chão batido)
Dr. Middendorff	29 Km (19 asfalto e 10 chão batido)
Duque de Caxias	23 Km (chão batido)
Emílio Jacobi	29 (19 asfalto e 10 chão batido)
Ewaldo Prass	14 Km (chão batido)
Fábio dos Santos	08 Km (asfalto)
General Daltro Filho	17 Km (09 asfalto e 08 chão batido)
Jacob Kaercher	32 Km (19 asfalto e 13 chão batido)
Lauro Hintz	12 Km (chão batido)
Mario Vaz Ribeiro	22 Km (12 Km asfalto e 10 chão batido)
Octacílio P. de Oliveira	28 Km (10 Km asfalto e 18 Km chão batido)
Percílio J. da Silveira	05 Km (asfalto)
Rodolfo J. Gewehr	23 Km (12 Km asfalto e 11 chão batido)
São João Batista de La Salle	03 Km
São Paulo	15 Km (asfalto)
Willy Kronbauer	32 Km (16 asfalto e 16 chão batido)
Zenith Heinze	Sede
Dona Tereza	Sede
Barão do Rio Branco	Sede
Candina	Sede

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__(MINUTA)

CONCORRÊNCIA Nº 11/19

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ Nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 11/19, para REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____ e publicada em imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquela enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Itens _____: (nome da empresa), CNPJ: _____ com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 11/19, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme do Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme a necessidade da Administração.

3.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata.

3.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “RELATÓRIO VENCEDOR”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Prefeitura serão feitas por escrito, através de notas de empenhos com cópia obrigatória para os fornecedores.

5.2. As entregas dos produtos serão feitas até a vigência do processo, conforme cronograma, com datas estipuladas pelo Setor de Alimentação Escolar (SAE), de acordo com a necessidade ou quando solicitado. Poderão, também, os produtos serem retirados pelas escolas através de uma pré-autorização do Setor Competente.

5.3. Os itens 01 a 40 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Thompson Flores nº 385, das 8 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, de segunda à sexta-feira. A entrega deverá ser feita até sete (7) dias após a emissão da nota de empenho.

5.3.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do setor de Compras/Almoxarifado Central via E-mail, almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.4. Os itens 41 a 64 deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sendo que as mesmas localizam-se na zona rural e urbana. Esta entrega deverá ser PARCELADA e conforme cronograma estipulado pelo Setor Competente.

5.5. No ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens solicitados.

5.6. Os funcionários do Setor de Alimentação Escolar estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

5.7. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo que todos devem ser entregues em perfeito estado.

5.8. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.9. A fiscal da ata de registro de preços será a servidora Fabiana Regina Beise.

5.10. O pagamento será efetuado a vista após entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.11. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor **deverá conter, em local de fácil visualização, o código de barras dos produtos, a indicação do número da licitação, número da nota de empenho e dados bancários atualizados**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Prefeitura proceder à fiscalização rotineira do material recebido.

8.2. Os funcionários do Setor de Alimentação Escolar estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso

não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1) para a Procuradoria Geral do Município de Candelária;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Candelária, em _____ de _____ de 2019.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal em exercício

Representante da Empresa

Testemunhas: